



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
“DR. JOVANI DE LIMA”



COMUNICADO Nº 004/19 - TJD

De acordo com a **RESOLUÇÃO 001/08 de 30 de maio de 2008** do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA “Dr. JOVANI DE LIMA” – TJD-JL - da Liga de Futebol de São Bernardo do Campo**, comunicamos que os atletas relacionados, denunciados pela Procuradoria no artigo 250, cumprirão a pena de 1(uma) partida. Fica assegurado aos mesmos o **“direito ao contraditório”**, que deverá ser manifestado junto à Secretaria do TJD no prazo de **10(dez) dias** da data da publicação deste comunicado.

DATA	CLUBE	JOGADOR	CAT/DIV.	PENA
14.04.19	CA MINEIRO	DANIEL MARTINS BESSA	PRIMEIRA	1 partida
14.04.19	SE JARDIM DO LAGO	EDILSON MOURA BONFIM	PRIMEIRA	1 partida
21.04.19	EC VILA FERREIRA	RAFAEL RODRIGUES DE LIMA	ESPECIAL	1 partida
21.04.19	EC VILA FERREIRA	VINICIUS FINO MACHADO	ESPECIAL	1 partida
21.04.19	SAE JARDIM IPÊ	IGOR ANDRADE SILVA	PRIMEIRA	1 partida
21.04.19	VILA BAETA FC	OSVALDO SIMÃO S. JUNIOR	PRIMEIRA	1 partida
21.04.19	EC SITIO BOM JESUS	RUBENS DUARTE DA SILVA	PRIMEIRA	1 partida
27.04.19	EC MONÇÕES	GERALDO REINALDO DE LIMA JR	VET 40/50	1 partida
27.04.19	CA SANSIL	TARCISIO DA SILVA CARVALHO	VET 40/50	1 partida
28.04.19	EC NACIONAL V.VIVALDI	PAULO HENRIQUE ALMEIDA SANTOS	ESPECIAL	1 partida
28.04.19	SE DIVINEIA	DÚLIO ALVES DE SOUZA	ESPECIAL	1 partida
28.04.19	SAE JARDIM IPÊ	DEIVID COSTAA DE OLIVEIRA	PRIMEIRA	1 partida
28.04.19	EC JUVENTUS	FRANCISCO ADRIANO C. BATISTA	PRIMEIRA	1 partida

São Bernardo do Campo, em 02 de Maio de 2019.

Secretária TJD



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
“DR. JOVANI DE LIMA”



COMUNICADO Nº 003/19 - TJD

De acordo com a **RESOLUÇÃO 001/08** de 30 de maio de 2008 do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA “Dr. JOVANI DE LIMA” – TJD-JL** - da Liga de Futebol de São Bernardo do Campo, comunicamos que os atletas relacionados, denunciados pela Procuradoria no artigo 250, cumprirão a pena de 1(uma) partida. Fica assegurado aos mesmos o **“direito ao contraditório”**, que deverá ser manifestado junto à Secretaria do TJD no prazo de **10(dez) dias** da data da publicação deste comunicado.

DATA	CLUBE	JOGADOR	CAT/DIV.	PENA
31.03.19	GE TABOÃO	CAIO ROBERTO LIMA DE CARVALHO	ESPECIAL	1 partida
31.03.19	CAFEZAL FC	MARCEL SIRÇA DOS SANTOS	ESPECIAL	1 partida
31.03.19	EC UNIDOS FERRAZOPOLIS	ROBERT VINICIUS DOS SANTOS MACHADO	ESPECIAL	1 partida
31.03.19	CRUZEIRO FC	GEDEON ANTONIO ELIAS DOS SANTOS	PRIMEIRA	1 partida
31.03.19	VILA BAETA FC	WESLEY BRITO DA SILVA	PRIMEIRA	1 partida
31.03.19	AA NOVA CALUX	GABRIEL SILVA DE BRITO	PRIMEIRA	1 partida
31.03.19	EC VILA FERREIRA	RAFHAEL RODRIGUES DE LIMA	ESPECIAL	1 partida
07.04.19	CA DEMARCHI	NILSON SOARES JUNIOR – Técnico	ESPECIAL	1 partida
07.04.19	LAVINIA EC	JOSÉ MAURICIO DE FREITAS-Massagista	PRIMEIRA	1 partida
07.04.19	LAVINIA EC	THIAGO FERREIRA SANTOS	PRIMEIRA	1 partida
07.04.19	EC PALMEIRINHA	CESAR AUGUSTO DE SOUZA – Diretor	PRIMEIRA	1 partida
07.04.19	EC CORDEIRO	WILLIAM PEREIRA DE SANTANA	PRIMEIRA	1 partida

São Bernardo do Campo, em 11 de Abril de 2019.

Secretária TJD



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
“DR. JOVANI DE LIMA”



COMUNICADO Nº 002/19 - TJD

De acordo com a **RESOLUÇÃO 001/08** de 30 de maio de 2008 do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA “Dr. JOVANI DE LIMA” – TJD-JL** - da Liga de Futebol de São Bernardo do Campo, comunicamos que os atletas relacionados, denunciados pela Procuradoria no artigo 250, cumprirão a pena de 1(uma) partida. Fica assegurado aos mesmos o **“direito ao contraditório”**, que deverá ser manifestado junto à Secretaria do TJD no prazo de **10(dez) dias** da data da publicação deste comunicado.

DATA	CLUBE	JOGADOR	CAT/DIV.	PENA
24.03.19	EC PALMEIRINHA	EDIMO DA SILVA SANTOS	ESPECIAL	1 partida
24.03.19	CA TATETOS	CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA - Diretor	ESPECIAL	1 partida
24.03.19	SAE VILA VIVALDI	JUSCIER SALES DA SILVA	ESPECIAL	1 partida
24.03.19	EC MARABÁ	PABLO GOMES MARIO	ESPECIAL	1 partida
24.03.19	EC MARABÁ	ACÁCIO GOES MONTEIRO	ESPECIAL	1 partida
24.03.19	EC ORQUÍDEAS	JONATA GAUDENCIO	ESPECIAL	1 partida

São Bernardo do Campo, em 02 de Abril de 2019.

Secretária TJD



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
“DR. JOVANI DE LIMA”



COMUNICADO Nº 001/19 - TJD

De acordo com a **RESOLUÇÃO 001/08** de 30 de maio de 2008 do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA “Dr. JOVANI DE LIMA” – TJD-JL** - da Liga de Futebol de São Bernardo do Campo, comunicamos que os atletas relacionados, denunciados pela Procuradoria no artigo 250, cumprirão a pena de 1(uma) partida. Fica assegurado aos mesmos o **“direito ao contraditório”**, que deverá ser manifestado junto à Secretaria do TJD no prazo de **10(dez) dias** da data da publicação deste comunicado.

DATA	CLUBE	JOGADOR	CAT/DIV.	PENA
10.03.2019	EC ORQUÍDEAS	UILIAN BARAUNA MONTINO	ESPECIAL	1 partida
10.03.2019	EC ORQUÍDEAS	THALES RODRIGUES PALACIO	ESPECIAL	1 partida
10.03.2019	JD CLAUDIA FC	LUCIANO MORAES GOMES	ESPECIAL	1 partida

ADVERTÊNCIAS:

10.03.2019	JD CLAUDIA FC	Infração ao artigo 49-Inciso 3 do Regulamento do Campeonato
------------	---------------	---

São Bernardo do Campo, em 22 de Março de 2019.

Secretária TJD